

HOSTESS GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ n. 27.034.750/0001-30

HOSTESS GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ n. 27.034.750/0001-30

NIRE n. 32 3 0000312 5

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA LAVRADAS
SOB A FORMA DE SUMÁRIO**

DATA, HORA E LOCAL: Dia 12 de fevereiro de 2026, às 10 horas, na sede da companhia situada à Rua Luciano das Neves, n. 209, Ed. Don Estevam, sala 307, Centro de Vila Velha, Vila Velha/ES, CEP 29100-201.

CONVOCAÇÃO: Realizada através da publicação na Central de Balanços no dia 29/01/2026 - Hash de Publicação: 0EAF9C6992410797052DC443DD49CB87CAE72022.

PRESENCAS: Os acionistas representando a maioria do capital acionário, totalizando 79,53% da participação no capital, conforme assinaturas constantes neste instrumento.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: MARIA CANDIDA LEAL REIS NADER; Secretário: DIOGO AMARAL E SILVA NADER.

DECLARAÇÃO PARA FINS DE REGISTRO: A sociedade se enquadra nos requisitos estabelecidos no art. 294 da Lei 6.404/76.

ORDEM DO DIA: a) assembleia ordinária: a.1) deliberação sobre as demonstrações financeiras relativa ao exercício encerrado em 31/12/2024; a.2) assuntos gerais. b) assembleia extraordinária: b.1) deliberação acerca de aumento do capital social da Companhia, passando de R\$ 4.162.726,00 para R\$ 5.657.169,20 mediante a capitalização de reserva de ágio, sem emissão de novas ações; b.2) consolidação do Estatuto Social para refletir a alteração deliberada no item acima, bem como na assembleia realizada no dia 03/05/2024 referente a atualização do endereço da sede e dos objetos sociais.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Em assembleia geral ordinária, os acionistas presentes, à unanimidade, aprovaram sem qualquer restrição as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/2024, tendo sido dada plena e irrevogável quitação aos Diretores da Companhia. Fica, ainda, esclarecido e registrado nesta assembleia, que os documentos referentes as demonstrações financeiras já eram de conhecimento dos acionistas por terem sido disponibilizados na sede da companhia trinta dias antes desta assembleia e, também, publicados na Central de Balanços no dia 18/11/2025 - Hash de Publicação: F1DB547D14ADBAF015B2F0F2833BFA83A75C87E2.

Em assuntos gerais, a Diretora Presidente da mesa informou que lhe foram apresentadas:

- Escritura Pública¹ de Sobrepartilha dos Bens do acionista Hélcio Rezende Dias, cujas 2.143 ações foram partilhadas entre os herdeiros MAURO BASTOS REZENDE (CPF 493.170-087-04), ELAINE BASTOS REZENDE DE BARROS (CPF 478.525.427-00), RAFAELA FERREIRA DIAS DE REZENDE ZOCLOTTI (CPF 086.182.827-58) e DANIELA FERREIRA DIAS DE REZENDE ANDRADE (CPF 101.256.037-62), na proporção de ¼ para cada;

- Escritura Pública² de Sobrepartilha dos Bens da acionista Ely Bodevan Bastos, cujas 1.153 ações foram partilhadas entre os herdeiros MAURO BASTOS REZENDE (CPF 493.170-087-04) e ELAINE BASTOS REZENDE DE BARROS (CPF 478.525.427-00), na proporção de ½ para cada; e

- Contrato de Cessão de Cotas Sociais³ do acionista Marcio Valadares Nader, cujas 1.772 ações foram cedidas aos seus filhos TUFFY NADER NETO (CPF 007.779.917-80), LAUREANA PESSOA NADER (CPF 007.840.117-88), FLÁVIO PESSOA NADER (CPF 007.928.147-89), MOYSES PESSOA NADER (CPF 031.792.927-50), MÁRCIO VALADARES NADER SEGUNDO (CPF 035.057.487-14) e MARÍLIA SILVA NADER (CPF 151.614.737-54), na proporção de 1/6 para cada;

- Contrato de Cessão de Cotas Sociais⁴ da acionista JULIANA CARONI NOGUEIRA NADER, cujas 996 ações foram cedidas a RAFAEL AMARAL E SILVA NADER (CPF 017.005.157-99).

¹ Lavrada em 19/03/2025 às fls. 177/182 do Livro 173-A do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Argolas, Comarca de Vila Velha/ES.

² Lavrada em 04/11/2024 às fls. 31/35 do Livro 169-A do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Argolas, Comarca de Vila Velha/ES.

³ Firmado em 05/05/2024.

⁴ Firmado em 07/02/2026.

Portanto, foi atualizada a composição societária da sociedade, conforme o quadro acionário que faz parte integrante desta ata como seu ANEXO I.

Em **assembleia geral extraordinária**, a sra. Presidente pontuou que, atualmente, o capital social da companhia é de R\$ 4.162.726,00 e explicou que no balanço patrimonial da empresa consta no patrimônio líquido uma reserva de capital no valor de R\$ 1.494.443,00, a qual pode ser utilizada para aumento de capital com o objetivo de ajuste proporcional das cotas existentes. Então, foi deliberado e aprovado pelos acionistas presentes o **aumento de capital** para R\$ 5.657.169,00, com a utilização do saldo disponível a título de reserva de capital distribuindo o crescimento proporcionalmente entre os acionistas, ficando modificado o artigo 5º do Estatuto Social para se fazer constar o seguinte: **“Art. 5º - O capital social da companhia, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 5.657.169,00 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e nove reais) dividido em 15.247 (quinze mil, duzentos e quarenta e sete) ações nominativas, sendo 8.855 (oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco) ações ordinárias e 6.392 (seis mil, trezentos e noventa e dois) ações preferenciais, ambas as espécies de ações sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.”**

Em seguida, foi lida e aprovada pelos acionistas a consolidação do Estatuto Social para refletir a alteração deliberada no item acima, bem como na assembleia realizada no dia 03/05/2024 referente a atualização do endereço da sede e dos objetos sociais, a qual consta anexada a esta ata no ANEXO II.

Nada mais tendo a tratar, foi declarado por todos que a presente assembleia atendeu a todas as formalidades legais exigidas por lei, tendo sido lavrada esta ata que submetida a todos os acionistas presentes, sendo aprovada. Acionistas: Maria Cândida Leal Reis Nader, Mauro Bastos Rezende, Elaine Bastos Rezende de Barros, Rafael Amaral e Silva Nader, Diogo Amaral e Silva Nader, Marciano Valladares Nader, Margarida Valladares Nader Rangel, Marília Valladares Nader Araújo, Tuffy Nader Neto e Flávio Pessoa Nader. Confere com a ata original lavrada em livro próprio.

Vila Velha/ES, 12 de fevereiro de 2026.

MARIA CANDIDA LEAL REIS NADER
Presidente da assembleia
e Diretora Presidente

DIOGO AMARAL E SILVA NADER
Secretário da assembleia
e Diretor Vice-Presidente

**ANEXO I - COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA DA EMPRESA
HOSTESS GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S/A**

Acionistas	Quantidade de ações		Total de ações	Participação no Capital
	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais		
Maria Cândida Leal Reis Nader	2255	3409	5664	37,147%
Mauro Bastos Rezende	938	174	1112	7,295%
Elaine Bastos Rezende de Barros	938	174	1112	7,295%
Rafael Amaral e Silva Nader	501	495	996	6,531%
Diogo Amaral e Silva Nader	437	432	869	5,700%
Marcia Pitangueira Tavares	742	39	781	5,122%
Marciano Valladares Nader	512	153	665	4,360%
Margarida Valladares Nader Rangel	406	153	559	3,665%
Marília Valladares Nader Araújo	406	153	559	3,665%
Rafaela Ferreira Dias de Rezende Zocolotti	362	174	536	3,514%
Daniela Ferreira Dias de Rezende Andrade	362	174	536	3,514%
Tuffy Nader Neto	153	142	295	1,937%
Laurena Pessoa Nader	152	143	295	1,937%
Flávio Pessoa Nader	153	143	296	1,937%
Moyses Pessoa Nader	152	143	295	1,937%
Márcio Valadares Nader Segundo	153	143	296	1,937%
Marília Silva Nader	153	142	295	1,937%
Dirceu Carone	41	7	48	0,315%
Espólio de Maria da Penha Vieira Gomes	39	0	39	0,256%
TOTAL	8.855	6.392	15.247	100%

Observação: O capital social subscrito e integralizado da HOSTESS GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S/A é de R\$ 5.657.169,00, representado por 8.855 ações ordinárias e 6.392 ações preferenciais, todas sem valor nominal.

Vila Velha/ES, 12 de fevereiro de 2026.

Maria Cândida Leal Reis Nader – Presidente da Assembleia

ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
HOSTESS GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S/A**ESTATUTO SOCIAL****CAPÍTULO I**
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1 - HOSTESS GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade por ações de capital fechado que se rege por este estatuto social e pela legislação em vigor.

Art. 2 - A sociedade tem sede e foro na Rua Luciano das Neves, n. 209, Ed. Don Estevam, sala 307, Centro de Vila Velha, Vila Velha/ES, CEP 29100-201.

Parágrafo único - Por deliberação de sua Diretoria Executiva a sociedade poderá criar e extinguir escritórios, sucursais, agências, filiais ou representações dentro e fora do território nacional.

Art. 3 - A sociedade tem por objetivos:

- a) prestação de serviços de apoio às empresas;
- b) participação em outras sociedades, sem controle acionário e interferência;
- c) prestação e serviço de hotelaria.

Parágrafo único - Para a consecução de seus objetivos, a sociedade poderá celebrar contratos, convênios e outros instrumentos de natureza obrigacional, com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, mediante deliberação da Diretoria Executiva.

Art. 4 - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5 - O capital social da companhia, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 5.657.169,00 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e nove reais) dividido em 15.247 (quinze mil, duzentos e quarenta e sete) ações nominativas, sendo 8.855 (oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco) ações ordinárias e 6.392 (seis mil, trezentos e noventa e dois) ações preferenciais, ambas as espécies de ações sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

Art. 6 - As ações serão indivisíveis em relação à sociedade e, no caso de uma ação vir a pertencer a mais de uma pessoa, seus possuidores nomearão quem os represente nas Assembleias Gerais.

Art. 7 - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que os representem, devendo todos eles serem assinados por dois Diretores.

Art. 8 - Na hipótese de aumento do capital social, os acionistas terão direito de preferência para subscrição das ações correspondentes ao aumento, na proporção do número e espécie de ações que possuírem.

Art. 9 - Por proposta da Diretoria Executiva e prévia aprovação da Assembleia Geral dos Acionistas, a sociedade poderá adquirir as próprias ações, de acionistas que delas desejarem dispor, para permanência em tesouraria, com recursos limitados até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, e sem diminuição do capital social ou por doação.

Parágrafo Único - As ações mantidas em tesouraria não terão direito a dividendo nem a voto.

Art. 10 - Somente as ações ordinárias conferem aos seus titulares o direito de voto, cabendo a cada uma delas um voto nas Assembleias Gerais da sociedade.

Art. 11 - As ações preferenciais não terão direito de voto, sendo-lhes garantidas: a) dividendo mínimo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano sobre sua participação no capital social; b) participação integral nos resultados da empresa, inclusive na capitalização de quaisquer lucros e reservas; c) prioridade no reembolso do capital, sem acréscimo de prêmio, no caso de dissolução da sociedade.

Parágrafo único - Cumprido o disposto no caput deste artigo, às ações ordinárias e preferenciais será distribuído o dividendo obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, nos termos e condições do Art. 202 e seus parágrafos da Lei 6404, de 15.12.1976.

Art. 12 - A sociedade poderá emitir debêntures por deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas.

Art. 13 - O acionista que desejar ceder ou transferir as suas ações deverá notificar, por escrito, contra recibo, à Diretoria Executiva desse propósito, informando o preço e as condições por ele pretendidas.

Parágrafo único - Ocorrendo a hipótese a que se refere este artigo, a Diretoria Executiva dará conhecimento do fato aos demais acionistas que terão o prazo de 10 (dez) dias subsequentes à expedição dessa comunicação para aquisição, em igualdade de preço e condições com os demais interessados, observado o critério de proporcionalidade ao número de ações que cada acionista for detentor.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS SOCIETÁRIOS

Art.14 - São órgãos da sociedade:

- a) a Assembleia Geral dos Acionistas;
- b) a Diretoria Executiva;
- c) o Conselho Fiscal.

SEÇÃO I ASSEMBLEIA GERAL DOS ACIONISTAS

Art. 15 - A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da companhia o exigirem.

Art. 16 - As assembleias gerais, tanto as de natureza ordinária, quanto extraordinária, poderão ser cumulativamente convocadas pela Diretoria Executiva ou na forma da lei e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única.

Art. 17 - As assembleias gerais serão dirigidas por uma mesa composta de um presidente e secretário, eleitos pelos acionistas presentes.

Art. 18 - As assembleias gerais serão instaladas e deliberarão desde que alcançados os quóruns respectivos, segundo os termos fixados pela legislação em vigor.

SEÇÃO II DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19 - A Diretoria Executiva será composta no mínimo por 2 (dois) e, no máximo, por 4 (quatro) diretores, acionistas ou não, todos residentes no país, sendo que, dentre eles, haverá um Diretor Presidente; um Diretor Vice-Presidente e os demais diretores sem denominação específica.

Art. 20 - Os diretores serão eleitos pela assembleia geral dos acionistas, que fixara a sua remuneração, com mandato de 3 (três) anos e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores.

Art. 21 - As atribuições específicas de cada Diretor serão fixadas em ato administrativo editado pela Diretoria Executiva e registrado no LIVRO DE ATAS DAS REUNIÕES DA DIRETORIA.

Art. 22 - Compete a Diretoria Executiva a execução dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários e admitidos em direito para a consecução dessa finalidade.

Art. 23 - A representação da sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais ou municipais, sociedades e instituições privadas compete ao Diretor Presidente ou a 2 (dois) diretores em conjunto.

Art. 24 - A assunção de quaisquer obrigações que importarem em responsabilidade ou obrigação para a companhia, incluindo emissão de letras de câmbio; de cheques e movimentação dos recursos, em instituições financeiras; emissão de ordens de pagamento; oneração de bens integrantes do ativo imobilizado serão decididas pela Diretoria Executiva, mas os instrumentos formalizadores de tais obrigações deverão conter, obrigatoriamente, as assinaturas:

- a) de dois diretores, sem um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente; ou
- b) pelo Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente em conjunto com um procurador, este com poderes específicos; ou

c) por dois procuradores, com poderes específicos, e desde que a procuração seja outorgada com a assinatura de dois diretores, sendo um o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-presidente.

Parágrafo único - As procurações deverão ter, sempre, período limitado de tempo, exceto daquelas com a cláusula *ad judícia*.

Art. 25 - A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que necessário, mas pelo menos uma vez por mês, sendo as reuniões presididas pelo Diretor Presidente ou, em sua ausência, pelo Diretor Vice-Presidente.

SEÇÃO III CONSELHO FISCAL

Art. 26 - Conselho Fiscal da sociedade, que será integrado por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionara em caráter não permanente e será composto e instalado de conformidade com a legislação em vigor.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terão a remuneração que for fixada por ocasião de sua eleição, e poderão ser reeleitos.

§ 2º - Às ações preferenciais é assegurado o direito de eleger, para o Conselho Fiscal, um de seus membros efetivos e respectivo suplente

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 27 - O exercício social tem início em 1º de janeiro e terminara em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 28 - No fim de cada exercício e correspondente ao mesmo serão elaboradas as demonstrações financeiras da sociedade, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 29 - Os lucros apurados em cada exercício terão a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, conforme recomendação da Diretoria, aprovada pelo Conselho Fiscal, se instalado, e depois de feitas as deduções determinadas em lei.

Art. 30 - A Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, poderá destinar parte do lucro líquido à formação de reserva com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado.

Art. 31 - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação.

MARIA CANDIDA LEAL REIS NADER
Presidente da assembleia e Diretora Presidente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HOSTESS GESTAO DE NEGOCIOS E PARTICIPACOES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10212802755	DIOGO AMARAL E SILVA NADER
00969691726	MARIA CANDIDA LEAL REIS NADER

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2026 11:03 SOB Nº 20251949761.
PROTOCOLO: 251949761 DE 08/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12604013700. CNPJ DA SEDE: 27034750000130.
NIRE: 32300003125. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/02/2026.
HOSTESS GESTAO DE NEGOCIOS E PARTICIPACOES S/A



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br